



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é o Registro de Preços de locação de Painel de *led outdoor*, incluindo estrutura de treliça, para fins de divulgação e publicidade em eventos, campanhas e ações promocionais que ocorrerem no município de Campos Novos Paulista - SP.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente quais são as necessidades do município e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista considera essencial as ações de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos de sua unidade administrativa. Essas ações visam garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

3.2. As atividades realizadas incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais, conferências, seminários e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto ao público alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação desenvolvida no decorrer do ano e a versatilidade das exigências para cada especificidade de evento, é imprescindível a expertise de uma empresa do ramo de atividade para atender as suas necessidades.

3.3. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é mister que a execução das atividades contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

3.4. Os préstimos de uma empresa permitirá à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista:

a) Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- b) Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- c) Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- d) Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- e) Cumprir o calendário de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- f) Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As ações na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista exigem definições de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos Gerais:

- a) Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- b) Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- c) Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- d) Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

4.3. Requisitos Legais:

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- b) Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- c) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista. Requisitos de Sustentabilidade;
- e) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- f) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- g) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- h) Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.4. Requisitos da Contratação:

- a) Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares;
- b) Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- c) Transparência na precificação das atividades e na proposta comercial;
- d) Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

4.5. A premissa para a contratação é que o fornecedor atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as diversas atividades da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

5.2. Soluções de Mercado Disponíveis:

- a) Ações de promoção e produção de eventos, incluindo planejamento, organização, logística e execução.
- b) Contratação de mão de obra especializada para a composição das equipes de trabalho necessárias nas diversas etapas do evento;
- c) Contratação de tecnologia de eventos, como plataformas de registro e gerenciamento de participantes, aplicativos de eventos e soluções de transmissão ao vivo;
- d) Agências de publicidade e marketing para divulgação e promoção do evento.

5.3. Formas de Contratações Mais Utilizadas:

- a) Contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor;
- b) Tomada de preços para contratações de serviços especializados que demandem soluções



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

técnicas mais sofisticadas, dada a necessidade de elaboração de propostas mais detalhadas;

c) Concorrência para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de mercado e avaliação minuciosa das propostas;

d) Pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação adotada a ser adotada no processo de licitação.

5.4. Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

5.4.1. Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, a ser adotada no futuro processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

5.4.2. Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

a) Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;

b) Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelo Departamento Municipal de Turismo;

c) Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;

d) Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

conforme planejamento;

e) Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança e demais iniciativas que se façam necessárias;

6.2. Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

b) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

c) Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades. A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	PAINEL <i>OUTDOOR</i> , INCLUINDO ESTRUTURA DE TRELIÇA; TAMANHO DO PAINEL: 6 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA; TIPO DE LED: P4 (4 MM DE ESPAÇAMENTO ENTRE DIODOS); BRILHO: 5.000 NITS; RESOLUÇÃO: 192 X 128 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 3.840 HZ; COM CENTRAL DE CONTROLE DE TRANSMISSÃO; ÂNGULO DE VISÃO: 140° HORIZONTAL E 140° VERTICAL; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 50/60HZ; PROTEÇÃO: IP65 (PAINEL) E IP54 (GABINETE).	Diária	30

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se o valor global da licitação em R\$ R\$ 69.693,90 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), conforme cotações constantes no processo.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o que preconiza a Lei Federal n 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

9.2. Por se tratar da aquisição, item único, não há parcelamento ou fracionamento de quantitativo

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A seleção de proposta para futura contratação para os diversos acontecimentos, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

- a) Atendimento eficiente e eficaz das demandas dos diversos eventos da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, considerando a natureza e especificidades de cada evento a ser realizado;
- b) Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei Federal nº 14.133;
- c) Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- g) Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

h) Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

10.2. Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a) Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles;
- b) Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- c) Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação, promoção, planejamento, logística e execução;
- d) Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis;
- e) Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f) Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do ajuste com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas dos eventos;
- h) Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre o Departamento Municipal requisitante, a Gestão e Fiscalização do Ajuste e a empresa fornecedora, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências;
- i) Alinhamento constante entre as expectativas da contratante e a fornecedora para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

j) Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

k) Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O SRP oferece à Administração Pública Municipal flexibilidade na contratação, adaptando-se às variações quantitativas da demanda por eventos ao longo do contrato, em consonância com o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. O SRP promove economia de escala, possibilidade de negociação de melhores preços e condições, e otimização dos processos de contratação, em atendimento aos princípios de economicidade e eficiência destacados na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11.

12.3. Realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecidos permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais das diversas secretarias, de acordo com o princípio da celeridade, conforme art. 5º da citada lei;

12.4. Assegurar a continuidade dos serviços relacionados à promoção e execução de eventos, já que o SRP garante o fornecimento nas condições estabelecidas, ainda que não obrigue a administração à contratação, conforme o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.5. O SRP permite a participação de um número maior de licitantes e promove maior competitividade, estando alinhado ao princípio da isonomia e ao tratamento equitativo entre os licitantes, nos termos dos arts. 11 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.6. Possibilitar melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, coadunando-se com a gestão eficiente de recursos e a gestão de riscos preconizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7. O SRP confere a prerrogativa de atualização dos preços registrados, garantindo que estes acompanhem as variações de mercado e mantenham a vantajosidade econômica para a administração pública, em linha com o art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8. O SRP representa o meio adequado, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso adequado dos recursos públicos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

13.1. Conforme estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras;

13.2. Consumo de Energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono;

13.2.1. Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível;

13.3. Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais;

13.3.1. Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

13.4. Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente;

13.4.1. Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

13.5. Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos;

13.5.1. Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

13.6. Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem;

13.6.1. Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-los prontamente após a conclusão do evento;

13.7. Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes;

13.7.1. Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

13.8. Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

13.8.1. Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.



13.9. Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos neste Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa para a execução do objeto acima. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

14.1.1. Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.

14.1.2. Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade Camposnovense e demais participantes;

14.1.3. Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa;

14.1.4. Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração;

14.1.5. A futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes;

14.1.6. Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.1.7. Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021), através da avaliação da capacidade técnica da potencial contratada e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

14.2. Com base nessas considerações, conclui-se que a licitação pelo SRP proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação do processo licitatório.

Campos Novos Paulista/SP, 12 de novembro de 2024

José Renato Correa
Diretor Municipal de Turismo